



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 327/2021

DATA: 02/09/2021

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Judith Aparecida Dambroski Boryça**;

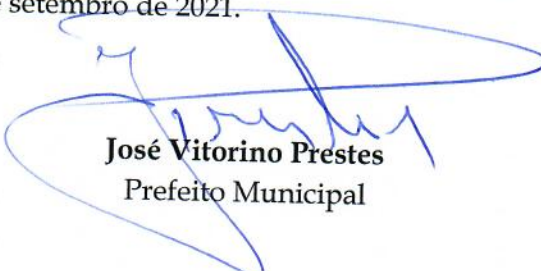
## Decreta:

**Art. 1º.** Fica concedida a Servidora **Judith Aparecida Dambroski Boryça**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 6681, portadora do RG n.º 6.442.237-5, e inscrita no CPF sob n.º 635.193.139-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.935,21 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal